A legislação específica do Sistema de Transplantes de Órgãos e Tecidos do Brasil

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Ediléia Conceição Gonçalves
Felipe De Almeida Campos
Fábio Gomes Paulino
Fernando Marçal Soares Batista

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Em dezembro de 1969 aconteceu, em Belo Horizonte, o primeiro transplante de órgãos no estado de Minas Gerais. A cirurgia foi extremamente bem-sucedida e, a partir de então, diversos transplantes começaram a ser gradativamente realizados. Entretanto, não havia nesta época nenhuma normatização específica para tal atividade no Brasil.
A regulamentação da prática de transplantes de órgãos no país ocorreu apenas em 1997, quando foi promulgada a Lei i nº 9434, datada de 4 de fevereiro de 1997. Também nesse ano, a partir do Decreto n° 2.268/97, instituiu-se o Sistema Nacional de Transplantes (SNT).
Em 18 de outubro de 2017, foi publicado o Decreto n° 9.175, que regulamentou a Lei nº 9.434 e estabeleceu atribuições e criação de estrutura para os sistemas nacional e estaduais de transplantes.
Apesar da existência de diversas normas que regulamentam o sistema de transplantes, ainda existem impasses e dúvidas relacionados ao tema “doação de órgãos”.

Objetivo

Este estudo visa demonstrar a importância da legislação para regulamentação do sistema de transplantes e destacar os principais entraves no processo de doações de órgãos e tecidos no Brasil, sobretudo no estado de Minas Gerais. Visa ainda apontar a constante busca de instrumentos legais para garantir segurança e transparência no processo.

Material e Métodos

Para composição do estudo, foram realizadas pesquisas em sites oficiais: Associação Brasileira de Transplantes – ABTO, Sistema Nacional de Transplantes, SNT, Secretária de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES, Ministério da Saúde – MS, bem como análise de dados estatísticos públicos registrados pelo MG Transplantes. Além disso, foram acompanhados os fluxos e rotinas do sistema estadual de transplantes, como profissional atuante na área.

Resultados e Discussão

Um dos grandes entraves atuais para o sistema de transplantes é a falta de conhecimento, pela população, quanto ao conceito de morte encefálica, que gera dúvidas e receios aos familiares no momento de decisão da doação. Neste sentido existe um “tabu” presente na sociedade de que pessoas poderão ser inseridas como doadores, mesmo ainda estando vivas e que consequentemente possa existir explante irregular dos órgãos para transplantes. Assim, busca-se novos instrumentos legais para tornar o processo mais transparente e confiável. Em 2019 foi tramitado projeto de lei 3176, o qual prevê a alteração da Lei nº 9.434/97 e a Lei nº 8.072/90, para tornar presumida a doação de órgãos e tecidos. O projeto ainda está em andamento e, sendo publicada, a lei definirá que todo indivíduo que não queira ser doador de órgãos e tecidos deverá registrar em documento público de identidade, o seu desejo de não ser doador.

Conclusão

Apesar do projeto de lei atentar para a segurança e buscar maiores resultados em termos de aumento das doações de órgãos, deve-se tomar cuidado com a implantação das mudanças. Se não houver campanhas de divulgação e sistemas informativos para a população, o problema da falta de doadores e o aumento da fila de espera pelos transplantes torna-se ainda pior. Uma vez que sem informação suficiente, por receio, a atitude mais comum das pessoas será de efetuar o registro em documento como “não doador”.

Referências

https://site.abto.org.br
https://www.saude.mg.gov.br
https://www.fhemig.mg.gov.br
PEREIRA, Walter Antônio. Manual de Transplantes de Órgãos e tecidos, 5ª edição. Belo Horizonte, COOPMED, 2014.